

## CONTRATAÇÃO DE SUPORTE APLICACIONAL AO ERP MICROSOFT BUSINESS CENTRAL 365

### PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO N.º ABS/2023/148

Entre:

**FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Porto, no edifício da Casa da Música, titular do NIPC e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 1.ª. Secção, sob o n.º. 507 636 295, representada neste ato pela Administradora-delegada, Carla Chousal, e por Isabel Mena Matos, na qualidade de procuradora, com os poderes necessários e suficientes para o ato, adiante designada por CASA DA MÚSICA,

E

**Arquiconsult, Sistemas de Informação, SA**, com sede em Av. Comendador Ferreira de Matos, 793 - 1.º Sala C1, 4450-125 Matosinhos, Portugal, titular do NIPC 505 187 299, representada neste ato por Fernando Manuel Pitarra Godinho, com poderes para o ato, na qualidade de representante legal, de ora em diante designada por ADJUDICATÁRIA.

**ENTRE OS CONTRAENTES, LIVREMENTE E DE BOA-FÉ, É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, O QUAL SE REGE NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE, A CUJO INTEGRAL CUMPRIMENTO RECIPROCAMENTE SE OBRIGAM:**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de suporte aplicacional ao ERP Microsoft Business Central 365 para a Fundação Casa da Música, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento **ABS/2023/148** e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do *Código dos Contratos Públicos*.

1.2- O presente contrato é elaborado no âmbito do procedimento identificado no número anterior, tendo a decisão de adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e a designação do gestor do contrato sido tomada por despacho de 29 de Dezembro de 2023, da Administradora-delegada, Carla Chousal, no uso de competências delegadas pelo Conselho de Administração da Fundação Casa da Música.

1.3- A despesa inerente ao presente contrato está inscrita no centro de custo 2412-126.

1.4- Os serviços serão executados nos termos e condições constantes da proposta da Adjudicatária e obedecerão ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o processo de formação do contrato.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Local da prestação dos serviços**

Os serviços a adquirir serão executados no edifício Casa da Música, sito na Avenida da Boavista, 604-610, no Porto.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Preço contratual**

A Casa da Música pagará à Adjudicatária o preço unitário de **€ 60 hora (sessenta euros)**, até ao limite do preço contratual máximo de **€ 12.000,00 (doze mil euros)**, acrescido de IVA calculado à taxa legal em vigor.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Condições de pagamento**

A forma, os prazos e os demais termos de processamento dos pagamentos são os previstos nas cláusulas gerais do caderno de encargos, devidamente integrados pela proposta da Adjudicatária.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Prazo de vigência**

O contrato vigorará pelo prazo de 366 dias, contados da data da sua outorga, e cessará efeitos logo que executados as 200 horas previstas no presente contrato.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Gestor do contrato**

A Casa da Música designa a senhora Marta Valente como gestora do presente contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do *Código dos Contratos Públicos*, que acompanhará permanentemente a execução do contrato.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Confidencialidade e proteção de dados pessoais**

A Adjudicatária obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pela Casa da Música ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Foro competente**

Qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução deste contrato será resolvido entre as partes de forma amigável e, na falta de acordo, será resolvido pelo foro da comarca do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Vigência**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente contrato é assinado mediante assinaturas digitais, nas datas nelas indicadas, podendo ser combinadas assinaturas digital e autógrafa, caso algum dos contraentes se encontre impossibilitado de assinar digitalmente, ficando, nesta hipótese, cada contraente com a versão na qual foi aposta, pela contraparte, a assinatura original, ambas com idêntica força legal.

### FUNDAÇÃO CASA DA MÚSICA

Assinado por: **CARLA MARIA DE CASTRO  
CHOUSAL**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.01.05 14:31:26+00'00'

---

Carla Chousal  
Administradora-delegada

Assinado por: **Ana Isabel Pinto da Rocha Mena de  
Matos Lessa Ferreira**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.01.05 12:43:46+00'00'



---

Isabel Mena Matos  
Procuradora

### Arquiconsult, Sistemas de Informação SA

Assinado por: **Fernando Manuel Pitarra  
Godinho**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2023.12.29 17:30:57+00'00'



---

Fernando Manuel Pitarra Godinho  
P' Administração

Isento de imposto de selo nos termos do artigo 6º, n.º 1, alínea c), do Código do Imposto de Selo